



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 29

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr.\$ 131.500,00.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de Cr.\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos cruzeiros) para ocorrer às despesas com a aquisição de dois veículos de carga para os serviços municipais, a saber:-

- 1 - caminhão "Internacional - KBS - 5" de cinco toneladas, devidamente equipado, por Cr.\$ 86.300,00.
- 1 - "camionete" "Chevrolet - 116" de uma tonelada, também devidamente equipada, por Cr.\$ 45.200,00.

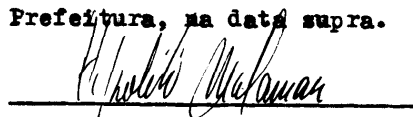
Art. 2º - O valor do presente crédito correrá pelos recursos a serem obtidos mediante operações de crédito que o Prefeito fica autorizado a realizar, com prévia aprovação da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirassununga, 10 de junho de 1948.-


(Sebastião Domingues)
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.


(Secretário da Prefeitura)